



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER**

Ao Senhor  
Prefeito Municipal  
Walterlins Rodrigues de Azevedo

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA.**

Venho através deste, solicitar a vossa senhoria autorização para os setores responsáveis, para realizarem os procedimentos necessários a contratação de empresa especializada para a Construção de uma quadra poliesportiva descoberta no povoado morro vermelho, Zona Rural do município de Sucupira do Riachão- MA (contrato de repasse 895729/2019/MINISTERIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONOMICA FEDERAL).

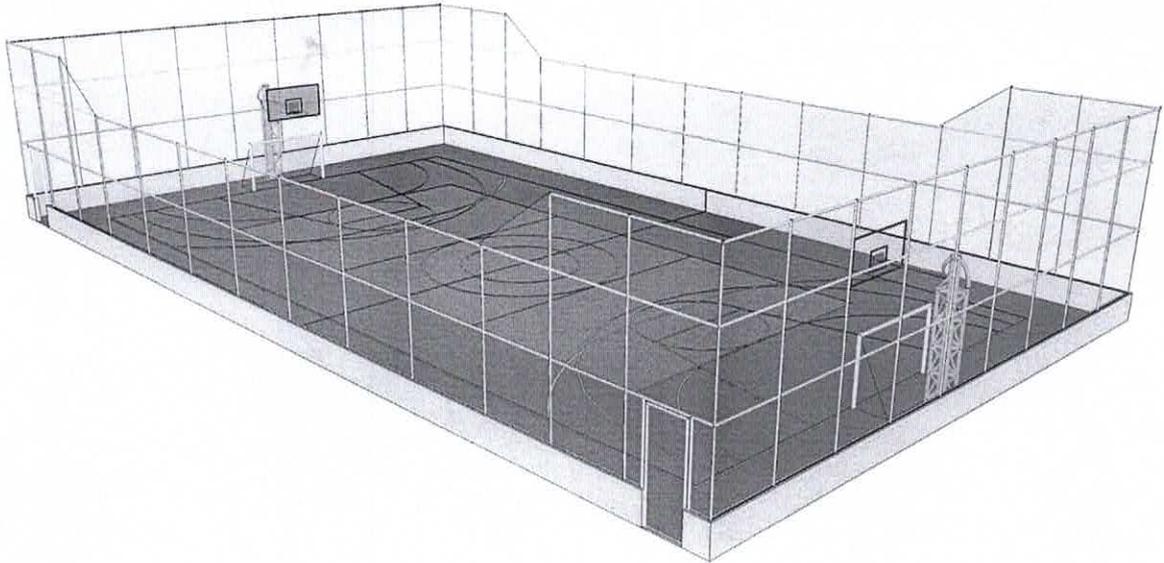
A construção de uma quadra poliesportiva proporciona a comunidade um grande atrativo social, pois nela é possível a realização de várias modalidades esportivas, tais como: futebol, futsal, vôlei, basquete, handebol, caminhada, corrida e entre outros.

Portanto, a finalidade do projeto é implantar uma quadra poliesportiva no endereço citado acima, para garantir o desenvolvimento social, esportivo e ético da comunidade que vive próximo ao local, servindo de incentivo a prática de esportes para todas as classes de idade, desde os mais jovens como crianças e adolescentes até os mais velhos, como adultos e idosos. Revelando talentos para o esporte local, em conformidade com especificação e quantitativos constantes no projeto básico anexo.

Sem mais, renovo meus protestos de estima e consideração.

Sucupira do Riachão (MA), 25 de maio de 2021.

**DJAVAN NERES DA SILVA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E LAZER**



CADERNO DE  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA  
CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NO  
POVOADO MORRO VERMELHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO  
DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – CONTRATO DE REPASSE OGU  
MCIDADANIA Nº 895729/2019 – OPERAÇÃO Nº 1068.328-  
27/2019

Everton Silveira Coelho Ribeiro  
Eng. Civil - CREA-MA 7647/D  
RN 110080911-3



## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O conjunto das especificações apresentadas a seguir, tem por finalidade estabelecer as condições que deverão reger, de acordo com o projeto de Arquitetura, a execução da obra de uma Quadra Poliesportiva descoberta no Povoado Morro Vermelho, Zona Rural do Município de Sucupira do Riachão - Maranhão.

Estas especificações têm como objetivo definir os critérios técnicos básicos para execução de cada serviço em particular, fixando condições mínimas a serem observadas na aquisição, fornecimento e emprego de materiais.

### 1. SERVIÇOS INICIAS

#### Raspagem e limpeza do terreno

Antes do início da execução dos serviços todo o terreno deverá ser limpo, capinado, isento de entulho e de quaisquer outros materiais que impeçam o desenvolvimento dos mesmos.

É terminantemente proibida a derrubada de árvores sem a autorização por escrito da Fiscalização, registrada no Diário da Obra.

O material proveniente da limpeza será removido ou estocado. A remoção ou estocagem dependerá de sua eventual utilização, a critério da Fiscalização, não sendo permitida a permanência de entulho em limites da área de terraplanagem, ou nos locais que possam provocar obstrução do sistema de drenagem natural ou da obra.

O controle das operações de limpeza será feito pela Fiscalização, após a conclusão dos serviços.

#### Locação

Para locação da obra deverão ser utilizados marcos e gabaritos que definam o seu perfeito esquadrejamento e alinhamento, estando a Contratada sujeita, a qualquer momento da obra, a correção de todos os serviços executados, em caso de erro da locação.

Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito.

Periodicamente, a CONTRATADA procederá a rigorosa verificação no sentido de comprovar se a obra está sendo executada de acordo com a locação.

#### Placa de obra



Será de responsabilidade de a CONTRATADA providenciar a afixação das placas de obra e dos responsáveis técnicos pela execução, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

## **2. INFRA-ESTRUTURA (OPÇÃO DA SAPATA ISOLADA)**

### **Concreto armado Fck 25 MPa, formas armações e desmontagem**

O concreto armado se farão presente nas lajes, vigas, cintas e pilares.

O concreto será composto de pedra brita granítica 1 e 2, areia grossa e cimento com todos os materiais de boa qualidade (obedecendo as normas). Será produzido manualmente no local da obra, com fck = 25MPa.

Os escoramentos deverão apresentar resistência suficiente para não se deformarem sensivelmente a ação de temperatura e umidade.

As posições das formas, prumo e nível, serão objeto de constante verificação, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessária à correção será efetuada imediatamente com o emprego de cunhas, escoras, etc...

### **Armadura**

O ferro será aço CA-50B e serão amarrados com arame recozido nº 18.

### **Forma**

O madeiramento para formas será de madeira apropriada para a construção. Os pregos utilizados nas formas serão de 2 ½ x 10".

### **Escavação Manual de Valas**

As escavações serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas.

Ao longo de todas as paredes de contorno da edificação, deverão ser executadas escavações para o alicerce até atingido terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação.

As escavações quando precisar de escoramentos, estes deverão estar dentro das normas padronizadoras de segurança.

Ao longo de todas as paredes de contorno da edificação, deverão ser executadas escavações para o alicerce nas dimensões (30 x 50) cm ou até atingido terreno capaz de suportar os esforços provenientes da edificação

### **Aterro com aquisição de material**

Os materiais selecionados para aterros deverão ser de 1º categoria. Deverão ser isentos de matérias orgânicas, micácea e datomácea. Turfas e argilas orgânicas não podem ser empregadas. O aterro deverá ser constituído de solos selecionados dentre os melhores



disponíveis, não se permitindo solos de baixa capacidade de suporte e expansão maior que 2 % (dois por cento).

As operações de aterro compreendem lançamento, espalhamento, umedecimento ou aeração e compactação dos materiais selecionados, estando o solo na umidade em torno de ótima.

Os trabalhos de execução do aterro durante dias chuvosos, deverão ser interrompidos quando a Contratada não conseguir atingir os quesitos mínimos de compactação, ou por determinação da Fiscalização.

### **3. REVESTIMENTOS DE PISOS (QUADRA POLIESPORTIVA)**

#### **Calçada externa**

A calçada de proteção será executada em um caixão de alvenaria de tijolos devidamente aterrada e compactada. Sobre o aterro será executada camada com pedra preta apiloada e argamassa de cimento e areia no traço 1:4. A superfície deverá ser desempenada com régua e alisada a colher, serão executadas juntas riscadas a cada 100cm de comprimento. A calçada será executada no contorno da quadra conforme planta baixa.

#### **Lastro de Concreto**

Sobre a superfície devidamente aterrada e compactada energicamente, será executado o Lastro de concreto com traço 1:2,5:5(cimento, areia média e brita), devidamente socado e apiloado manualmente todas os seus vazios, com espessura mínima de 8 cm.

#### **Regularização de Piso**

Sobre o lastro será aplicado regularização de piso em toda área da edificação indicadas no projeto arquitetônico. O traço da argamassa será 1:4 (cimento e areia média) e espessura de 5cm.

#### **Piso de alta Resistência**

Sobre a regularização será aplicado piso de alta resistência esp. de 12 mm com juntas plásticas e polimento em toda área da edificação indicadas no projeto arquitetônico.

#### **Demarcação da quadra**

A demarcação da quadra com tinta apropriada para pisos cimentados, acrílica poliesportiva, conforme detalhes e ordem indicados no projeto arquitetônico.

  
Everton Silveira - Celso Ribeiro  
Eng. Civil - CREA MA 7647/D  
RN 110060911-8



#### 4. PAREDES E PAINÉIS

##### Alvenaria de Vedação

Todas as paredes serão erguidas em alvenaria de tijolos cerâmicos 10x20x20cm, com seis furos, assentados de  $\frac{1}{2}$  com argamassa de cimento e areia média no traço 1:6 nos sistemas usuais. As espessuras das paredes serão de 20 cm com revestimento.

Terão arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, devendo a alvenaria ser executada rigorosamente a prumo.

Apresentarão resistência suficiente para suportar os esforços de compressão - nunca inferior a 40 kg/cm<sup>2</sup>.

Serão assentes com argamassa de cimento e barro no traço 1:8.

Os tijolos deverão ser de primeira qualidade, bem cozido, duros, de dimensões uniformes e não vitrificados. Apresentarão faces planas e arestas vivas.

Todas as alvenarias deverão levar "aperto", que somente será executado 48 (quarenta e oito) horas após o término da alvenaria.

#### 5. REVESTIMENTO DE PAREDES

##### Chapisco

O chapisco será executado com argamassa de cimento e areia sem peneirar no traço volumétrico 1:3, com espessura máxima de 5mm. A argamassa deverá ser lançada energicamente sobre a superfície a ser chapiscada.

As superfícies a serem chapiscadas, deverão ser previamente molhadas, de forma a evitar a absorção da água necessária à cura da argamassa.

##### Reboco

O reboco será executado com argamassa no traço 1:3 (cimento e areia fina) sobre superfícies de alvenaria ou concreto previamente chapiscadas, bem como na colocação de batentes, canalizações embutidas e chumbadores.

#### 6. PINTURA

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.



Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias, etc).

### **Paredes internas e externas**

Pintura Hidracor, 2 demãos.

### **Pisos**

Pintura Hidracor, 2 demãos com tinta específica para pisos

## **7. DIVERSOS**

Ver prancha de detalhes equipamentos esportivos

## **8. LIMPEZA GERAL DA OBRA**

### **Limpeza da Obra**

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

Serão lavados, convenientemente e de acordo com as especificações, os pisos de cerâmica, bem como os revestimentos de azulejos e ainda aparelhos sanitários, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa.

Todo o entulho será removido do terreno pela CONTRATADA.

  
Everton Silveira Coelho Ribeiro  
Eng. Civil - CREA MA 7647/D  
RN 11006/911-3



**PROPOSTANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - Maranhão

**OBRAS/SERVIÇO:** Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, objeto do Termo de Compromisso nº 895729/2019/MCIDADANIA/CAIXA, decorrente da Operação nº 1068.328-27/2019

**LOCAL:** Sucupira do Riachão/MA - Zona Rural - Povoado Morro Vermelho

**BASE DE PREÇOS - SINAPI MARANHÃO/10.2019 COM DESONERADO**

**BDI: 32,66%**

**ENCARGOS SOCIAIS CAIXA: 86,61%**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	PRAZO EM MESES						
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.179,35	8,36%	R\$ 21.179,35 100,00%						
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 14.864,55	5,87%	R\$ 14.864,55	35,00%	35,00%	30,00%			
3.00	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 18.733,95	7,40%		R\$ 6.556,88 30,00%	R\$ 6.556,88 35,00%	R\$ 5.620,19 30,00%			
4.00	SUPER-ESTRUTURA	R\$ 5.702,46	2,25%		R\$ 1.710,74 30,00%	R\$ 1.995,86 35,00%	R\$ 1.995,86 30,00%			
5.00	VEDAÇÃO	R\$ 6.478,82	2,56%		R\$ 2.267,59	R\$ 2.267,59	R\$ 1.943,65			
6.00	ESQUADRIAS	R\$ 1.973,62	0,78%							R\$ 1.973,62 100,00%

Eng. Civil - **EREMMA 76471D**  
PN 110060914-3

Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67  
Fone/fax: (99) 3553-1098/1019  
E-mail: [prefeitura@sucupira.dorrichao.ma.gov.br](mailto:prefeitura@sucupira.dorrichao.ma.gov.br)





**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - Maranhão

**OBRA/SERVIÇO:** Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, objeto do Termo de Compromisso nº 895729/2019/MCIDADANIA/CAIXA, decorrente da Operação nº 1068.328-27/2019

**LOCAL:** Sucupira do Riachão/MA - Zona Rural - Povoado Morro Vermelho

**ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO SOBRE A MÃO DE OBRA (OUTUBRO 2018)**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	0,00%
B2	Feriados	3,95%	0,00%
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,81%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,61%	6,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>44,58%</b>	<b>16,40%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,42%	4,18%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,87%	3,75%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,95%	3,82%
C5	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,83%</b>	<b>12,20%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,94%	2,92%
D2	Reincidência de Grupo A sobre o aviso prévio trabalhado e reincidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,46%	0,35%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,39%</b>	<b>3,27%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>86,60%</b>	<b>49,67%</b>



PROponente: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - Maranhão

OBRA/SERVIÇO: Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, objeto do Termo de Compromisso nº 895729/2019/MCIDADANIA/CAIXA, decorrente da Operação nº 1068.328-27/2019

LOCAL: Sucupira do Riachão/MA - Zona Rural - Povoado Morro Vermelho

BASE DE PREÇOS - SINAPI MARANHÃO/10.2019 COM DESONERADO

BDI: 32,66%

ENCARGOS SOCIAIS CAIXA: 86,61%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	SINAPI	PREÇO		TOTAL
					UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	
<b>1.00</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 21.179,35</b>
1.01	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	6,00	74209/001	R\$ 298,37	R\$ 395,82	R\$ 2.374,92
1.02	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40 A em poste de madeira	un	1,00	41598	R\$ 1.356,98	R\$ 1.800,19	R\$ 1.800,19
1.03	Tapume em chapa de madeira compensada, e = 6,00 mm, com pintura a cal e reaproveitamento 2x	m <sup>2</sup>	264,00	74220/001	R\$ 48,55	R\$ 64,41	R\$ 17.004,24
<b>2.00</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>R\$ 14.864,55</b>
2.01	Capina e limpeza manual do terreno	m <sup>2</sup>	700,00	73859/002	R\$ 0,91	R\$ 1,21	R\$ 847,00
2.02	Escavação manual em campo aberto em solo até 2,00 m, exceto rocha	m <sup>3</sup>	20,24	93358	R\$ 45,45	R\$ 60,29	R\$ 1.220,27
2.03	Reaterro apiolado em camadas 0,20 m, utilizando material argilo-arenoso	m <sup>3</sup>	144,00	94342	R\$ 66,99	R\$ 88,87	R\$ 12.797,28
<b>3.00</b>	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>						<b>R\$ 18.733,95</b>
3.01	Embasamento com pedra argamassada utilizando cimento e areia 1:4	m <sup>3</sup>	20,24	95467	R\$ 321,93	R\$ 427,08	R\$ 8.644,10
3.02	Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico maciço, 5 cm x 10 cm x 20 cm	m <sup>3</sup>	6,07	95474	R\$ 497,26	R\$ 659,67	R\$ 4.004,20
3.03	Cinta de concreto armado	m <sup>3</sup>	1,52	CPU 01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.653,23	R\$ 4.032,91
3.04	Bloco de concreto armado	m <sup>3</sup>	0,77	CPU 02	R\$ 2.009,54	R\$ 2.665,89	R\$ 2.052,74
<b>4.00</b>	<b>SUPER-ESTRUTURA</b>						<b>R\$ 5.702,46</b>
4.01	Cinta em concreto armado	m <sup>3</sup>	1,52	CPU 01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.653,23	R\$ 4.032,91
4.02	Pilar em concreto armado	m <sup>3</sup>	0,51	CPU 03	R\$ 2.467,65	R\$ 3.273,62	R\$ 1.669,55
<b>5.00</b>	<b>VEDAÇÃO</b>						<b>R\$ 6.478,82</b>
5.01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 cm x 14 cm x 19 cm, e = 9,00 cm de parede, com área líquida maior ou igual a 6,00 m <sup>2</sup> , sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m <sup>2</sup>	101,20	87508	R\$ 48,26	R\$ 64,02	R\$ 6.478,82
<b>6.00</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>R\$ 1.973,62</b>
6.01	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro	m <sup>2</sup>	4,20	74100/001	R\$ 354,22	R\$ 469,91	R\$ 1.973,62
<b>7.00</b>	<b>REVESTIMENTO</b>						<b>R\$ 6.984,82</b>
7.01	Massa única para reboco	m <sup>2</sup>	202,40	87530	R\$ 23,20	R\$ 30,78	R\$ 6.229,87
7.02	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	m <sup>2</sup>	202,40	87878	R\$ 2,81	R\$ 3,73	R\$ 754,95
<b>8.00</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>R\$ 82.159,80</b>
8.01	Execução de piso em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional armado	m <sup>2</sup>	60,00	98679	R\$ 21,33	R\$ 28,30	R\$ 1.698,00
8.02	Execução de piso em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional armado	m <sup>2</sup>	576,00	68325	R\$ 37,17	R\$ 49,31	R\$ 28.402,56
8.03	Piso industrial de alta resistência, e = 12 mm, incluso juntas de dilatação plástica e polimento mecânico	m <sup>2</sup>	516,00	72137	R\$ 76,05	R\$ 100,89	R\$ 52.059,24
<b>9.00</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$ 21.272,39</b>
9.01	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m <sup>2</sup>	202,40	88485	R\$ 1,59	R\$ 2,11	R\$ 427,06
9.02	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	202,40	88489	R\$ 10,21	R\$ 13,54	R\$ 2.740,50
9.03	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m <sup>2</sup>	205,00	73924/001	R\$ 19,47	R\$ 25,83	R\$ 5.295,15
9.04	Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos	m <sup>2</sup>	576,00	74245/001	R\$ 10,82	R\$ 14,35	R\$ 8.265,60
9.05	Pintura acrílica em faixas de demarcação de piso em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	434,84	41595	R\$ 7,88	R\$ 10,45	R\$ 4.544,08



PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - Maranhão

OBRA/SERVIÇO: Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, objeto do Termo de Compromisso nº 895729/2019/MCIDADANIA/CAIXA, decorrente da Operação nº 1068.328-27/2019

LOCAL: Sucupira do Riachão/MA - Zona Rural - Povoado Morro Vermelho

BASE DE PREÇOS - SINAPI MARANHÃO/10.2019 COM DESONERADO

BDI: 32,66%

ENCARGOS SOCIAIS CAIXA: 86,61%

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	SINAPI	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO	TOTAL
					S/ BDI	C/ BDI	
<b>10.00</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					<b>R\$ 21.069,50</b>	
10.01	Poste de aço cônico contínuo reto, engastado, h = 9,00 m	un	4,00	73769/004	R\$ 1.247,96	R\$ 1.655,56	R\$ 6.622,24
10.02	Refletor retangular fechado com lampada de vapor metálico 400 W	un	8,00	74246/001	R\$ 277,60	R\$ 368,27	R\$ 2.946,16
10.03	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnético monopolares, sem barramento, de embutir, em chapa metálica	un	1,00	84402	R\$ 65,55	R\$ 86,96	R\$ 86,96
10.04	Cabo de cobre flexível isolado, 450/750V, #4,00 mm <sup>2</sup>	m	495,00	91928	R\$ 3,76	R\$ 4,99	R\$ 2.470,05
10.05	Cabo de cobre flexível isolado, 450/750V, #6,00 mm <sup>2</sup>	m	411,82	91931	R\$ 5,77	R\$ 7,65	R\$ 3.150,42
10.06	Eletroduto PVC rígido 32 mm	m	500,00	91871	R\$ 7,05	R\$ 9,35	R\$ 4.675,00
10.07	Disjuntor tripolar 15A	un	1,00	74130/004	R\$ 75,33	R\$ 99,93	R\$ 99,93
10.08	Disjuntor unipolar 10A	un	4,00	74130/001	R\$ 11,54	R\$ 15,31	R\$ 61,24
10.09	Caixa de passagem em alvenaria no piso 30cm x 30cm x 30cm	un	5,00	83446	R\$ 121,17	R\$ 160,75	R\$ 803,75
10.10	Haste de aterramento 5/8" c/ 3,00m no piso	un	3,00	96985	R\$ 38,63	R\$ 51,25	R\$ 153,75
<b>11.00</b>	<b>DIVERSOS</b>						<b>R\$ 51.561,55</b>
11.01	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	par	1,00	02432/ORSE	R\$ 943,92	R\$ 1.252,22	R\$ 1.252,22
11.02	Rede para volei profissional, completa em nylon e com medidor de altura	un	1,00	02429/ORSE	R\$ 231,90	R\$ 307,64	R\$ 307,64
11.03	Cadeira oficial para árbitro de volei, tubo 1 1/2" - rodas	un	1,00	02463/ORSE	R\$ 5.629,47	R\$ 7.468,14	R\$ 7.468,14
11.04	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em aço com aro e cesta p/ basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	par	1,00	02419/ORSE	R\$ 6.694,32	R\$ 8.880,78	R\$ 8.880,78
11.05	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	10069/ORSE	R\$ 2.497,16	R\$ 3.312,77	R\$ 3.312,77
11.07	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado com costura, DIN 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG, malha quadrada 5 cm x 5 cm.	m <sup>2</sup>	205,00	74244/001	R\$ 111,56	R\$ 148,00	R\$ 30.340,00
<b>12.00</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>						<b>R\$ 1.209,60</b>
12.01	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	576,00	CPU 04	R\$ 1,58	R\$ 2,10	R\$ 1.209,60
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 248.750,00</b>

Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais

Everton Silveira Coelho Ribeiro  
Eng. Civil - CREA-MA 7647/D  
RN 110060911-3

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GOV	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
PT 1068-328-27/2019	15470/2019	SÃO LUIS	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário	Equipamentos Comunitários, Ações Complementares de Ouros	30/12/2019
PROPOSTA / TOMADOR	EMPRESA EXECUTORA		LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	INÍCIO DA OBRA
PRESIDENTIA MUNICIPAL DE SUZUPIRÁ DO RAICHAOMA	CNPJ		MUNICÍPIO DE SUZUPIRÁ DO RAICHAOMA	Construção de Quadra Poliesportiva nos limites da Unidade Escolar Santa Teresinha, Província Morro Vermelho, no Município de Suzupirá do Raichão/MA	07/07/2021
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		OBJETO DO CTEF	Importar Po	
			Construção de Quadra Poliesportiva nos limites da Unidade Escolar Santa Teresinha, Província Morro Vermelho, no Município de Suzupirá do Raichão/MA		

Valor Total do Orçamento: R\$ 248.750,00

Nível	Item	Descrição	Unit.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Meta	1	Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, objeto do Termo de Compromisso nº 895729/2019/MCIDADANIA/CAIXA, decorrente da Operação nº 1068-328-27/2019											
	1.00	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>											
	1.1	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m2	6,00	377,17	2.263,02	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	6,00					
	1.2	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40 A em poste de madeira	un	1,00	1.715,36	1.715,36	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	1,00					
	1.3	Tapume em chapa de madeira compensada, e = 6,00 mm, com pintura a cai e reaproveitamento 2x	m2	263,99	61,37	16.201,66	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	263,99					
	2.00	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>											
	2.01	Capina e limpeza manual do terreno	m2	700,00	1,15	805,00	3-MOVIMENTO DE TERRA	700,00					
	2.02	Escavação manual em campo aberto em solo até 2,00 m, exceto rocha	m3	20,24	57,45	1.162,79	3-MOVIMENTO DE TERRA	20,24					
	2.03	Relevo apoiado em camadas 0,20 m, utilizando material argilo-arenoso	m3	144,00	84,68	12.193,92	3-MOVIMENTO DE TERRA	144,00					
	3.00	<b>INFRA-ESTRUTURA</b>											
	3.01	Embasamento com pedra argamassada utilizando cimento e areia 1:4	m3	20,24	406,95	8.236,67	4-INFRA-ESTRUTURA	10,12					
	3.02	Avenida de embasamento em tijolo cerâmico medido, 5 cm x 10 cm x 20 cm	m3	6,07	628,59	3.815,54	4-INFRA-ESTRUTURA	3,04					
	3.03	Cinta de concreto armado	m3	1,52	3.803,32	5.477,05	4-INFRA-ESTRUTURA	0,76					
	3.04	Bloco de concreto armado	m3	0,77	3.778,97	2.909,81	4-INFRA-ESTRUTURA	0,39					
	4.00	<b>SUPER-ESTRUTURA</b>											

Frentes de Obra:

Evento	1	2	3	4	5	6
EVENTO 01 - MEDIÇÃO 1 e 2						
EVENTO 02 - MEDIÇÃO 3 e 4						
EVENTO 03 - MEDIÇÃO 5 e 6						

Valor Total do Orçamento: R\$ 248.750,00

Frontes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	4.01	Cinta em concreto armado	m3	1,52	3.603,32	5.477,05	5-SUPER-ESTRUTURA		1,52				
Serviço	4.02	Plar em concreto armado	m3	0,51	3.795,82	1.930,77	5-SUPER-ESTRUTURA		0,51				
Nível	5.00	<b>VEDAÇÃO</b>											
Serviço	5.01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 cm x 14 cm x 19 cm, e = 9,00 cm de parede, com área líquida maior ou igual a 6,00 m², sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m2	101,20	61,01	6.174,21	6-VEDAÇÃO		50,60	50,60			
Nível	6.00	<b>ESQUADRIAS</b>											
Serviço	6.01	Portão de ferro com vaza 1/2", com requadro	m2	4,20	447,77	1.880,63	7-ESQUADRIAS			4,20			
Nível	7.00	<b>REVESTIMENTO</b>											
Serviço	7.01	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de talocas. at_06/2014	m2	202,40	29,33	5.936,39	8-REVESTIMENTO			101,20	101,20		
Serviço	7.02	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	m2	202,28	3,55	718,52	8-REVESTIMENTO			101,14	101,14		
Nível	8.00	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>											
Serviço	8.01	Execução de piso em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional armado	m2	59,99	26,96	1.617,60	9-PAVIMENTAÇÃO			30,00	30,00		
Serviço	8.02	Execução de piso em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional armado	m2	576,00	46,99	27.066,24	9-PAVIMENTAÇÃO			288,00	288,00		
Serviço	8.03	Piso industrial de alta resistência, e = 12 mm, incluso juntas de dilatação plástica e polimento mecanizado	m2	515,97	96,13	49.603,08	9-PAVIMENTAÇÃO			257,99	257,99		
Nível	9.00	<b>PINTURA</b>											
Serviço	9.01	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m2	202,40	2,01	406,82	10-PINTURA				202,40		
Serviço	9.02	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m2	202,40	12,91	2.612,98	10-PINTURA				202,40		
Serviço	9.03	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m2	205,00	24,61	5.046,05	10-PINTURA				205,00		
Serviço	9.04	Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos	m2	576,00	13,68	7.879,68	10-PINTURA				576,00		
Serviço	9.05	Pintura acrílica em faixas de demarcação de piso em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	434,84	9,96	4.331,01	10-PINTURA				434,84		
Nível	10.00	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>											
Serviço	10.01	Poste de aço cônico contínuo reto, engastado, h = 9,00 m	un	4,00	1.577,55	6.310,20	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			2,00	2,00		
Serviço	10.02	Refletor retangular, fechado com lâmpada de vapor metálico 400 W	un	8,00	350,91	2.807,29	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			4,00	4,00		
Serviço	10.03	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnético monopólares, sem barramento, de embutir, em chapa metálica	un	1,00	82,86	82,86	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1,00			
Serviço	10.04	Cabo de cobre flexível isolado, 450/750V, #4,00 mm2	m	495,00	4,75	2.351,25	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			247,50	247,50		
Serviço	10.05	Cabo de cobre flexível isolado, 450/750V, #6,00 mm2	m	411,82	7,29	3.002,17	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			205,91	205,91		
Serviço	10.06	Eletroduto PVC, fígido 32 mm	m	500,00	8,91	4.455,00	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			250,00	250,00		
Serviço	10.07	Disjuntor tripolar 15A	un	1,00	95,22	95,22	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1,00			
Serviço	10.08	Disjuntor unipolar 10A	un	4,00	14,59	58,35	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			2,00	2,00		
Serviço	10.09	Caixa de passagem em alvenaria no piso 30cm x 30cm	un	5,00	153,17	766,84	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			5,00			
Serviço	10.10	Haste de aterramento 5/8" c/ 3,00m no piso	un	3,00	48,83	146,50	11-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			3,00			

Valor Total do Orçamento: R\$ 249.750,00

Frentes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
<b>DIVERSOS</b>													
Nível	11.01	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", classificador e catraca	par	1,00	1.193,21	1.193,21	12-DIVERSOS			1,00			
Serviço	11.02	Rede para volei profissional, completa em nylon e com medidor de altura	un	1,00	293,14	293,14	12-DIVERSOS			1,00			
Serviço	11.03	Cadeira oficial para árbitro de volei, tubo 1 1/2" - todas	un	1,00	7.116,21	7.116,21	12-DIVERSOS			1,00			
Serviço	11.04	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em aço com arô e cesta p/ basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	par	1,00	8.462,29	8.462,29	12-DIVERSOS			1,00			
Serviço	11.05	Tênis oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv/3", com requadro e redes de poliéster fio 4mm (conjunto p/fulsal)	par	1,00	3.156,66	3.156,66	12-DIVERSOS			1,00			
Serviço	11.07	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado com costura, DIN 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWIG, malha quadrada 5 cm x 5 cm.	m2	205,00	141,02	28.909,10	12-DIVERSOS			205,00			
Nível	12.00	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>	0,00										
Serviço	12.01	Limpeza final da obra	m2	576,00	7,09	4.093,84	13-LIMPEZA FINAL DA OBRA			576,00			

SUCUPRA DO RAICHAO-MA, 27 de maio de 2021  
Local e Data

Responsável Técnico: ENGENHEIRO RESPONSÁVEL  
CREA / CAU: ASSINATURA E CARIMBO



Prefeitura Municipal de  
**SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
Administrando para o povo



PROponente: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - Maranhão

OBRA/SERVIÇO: Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, objeto do Termo de Compromisso nº 895729/2019/MC/DADANIA/CAIXA, decorrente da Operação nº 1068.328-27/2019

LOCAL: Sucupira do Riachão/MA - Zona Rural - Povoado Morro Vermelho

BASE DE PREÇOS - SINAPI MARANHÃO/10.2019 COM DESONERADO

BDI: 26,41%

ENCARGOS SOCIAIS CAIXA: 86,61%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	SINAPI	PREÇO		
					UNITÁRIO	UNITÁRIO	TOTAL
					S/ BDI	C/ BDI	
<b>1.00 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 20.180,06</b>	
1.01	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	6,00	74209/001	R\$ 298,37	R\$ 377,17	R\$ 2.263,02
1.02	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40 A em poste de madeira	un	1,00	41598	R\$ 1.356,98	R\$ 1.715,36	R\$ 1.715,36
1.03	Tapume em chapa de madeira compensada, e = 6,00 mm, com pintura a cal e reaproveitamento 2x	m <sup>2</sup>	264,0	74220/001	R\$ 48,55	R\$ 61,37	R\$ 16.201,68
<b>2.00 MOVIMENTO DE TERRA</b>						<b>R\$ 14.161,71</b>	
2.01	Capina e limpeza manual do terreno	m <sup>2</sup>	700	73859/002	R\$ 0,91	R\$ 1,15	R\$ 805,00
2.02	Escavação manual em campo aberto em solo até 2,00 m, exceto rocha	m <sup>3</sup>	20,24	93358	R\$ 45,45	R\$ 57,45	R\$ 1.162,79
2.03	Reaterro apiolado em camadas 0,20 m, utilizando material argilo-arenoso	m <sup>3</sup>	144,00	94342	R\$ 66,99	R\$ 84,68	R\$ 12.193,92
<b>3.00 INFRA-ESTRUTURA</b>						<b>R\$ 20.439,07</b>	
3.01	Embasamento com pedra argamassada utilizando cimento e areia 1:4	m <sup>3</sup>	20,24	95467	R\$ 321,93	R\$ 406,95	R\$ 8.236,67
3.02	Alvenaria de embasamento em tijolo cerâmico maciço, 5 cm x 10 cm x 20 cm	m <sup>3</sup>	6,07	95474	R\$ 497,26	R\$ 628,59	R\$ 3.815,54
3.03	Cinta de concreto armado	m <sup>3</sup>	1,52	GPU.1	R\$ 2.850,50	R\$ 3.603,32	R\$ 5.477,05
3.04	Bloco de concreto armado	m <sup>3</sup>	0,77	GPU.2	R\$ 2.989,45	R\$ 3.778,97	R\$ 2.909,81
<b>4.00 SUPER-ESTRUTURA</b>						<b>R\$ 7.407,82</b>	
4.01	Cinta em concreto armado	m <sup>3</sup>	1,52	GPU.1	R\$ 2.850,50	R\$ 3.603,32	R\$ 5.477,05
4.02	Pilar em concreto armado	m <sup>3</sup>	0,51	GPU.3	R\$ 2.994,83	R\$ 3.765,82	R\$ 1.930,77
<b>5.00 VEDAÇÃO</b>						<b>R\$ 6.174,21</b>	
5.01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 cm x 14 cm x 19 cm, e = 9,00 cm de parede, com área líquida maior ou igual a 6,00 m <sup>2</sup> , sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m <sup>2</sup>	101,20	87508	R\$ 48,26	R\$ 61,01	R\$ 6.174,21
<b>6.00 ESQUADRIAS</b>						<b>R\$ 1.880,63</b>	
6.01	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro	m <sup>2</sup>	4,20	74100/001	R\$ 354,22	R\$ 447,77	R\$ 1.880,63
<b>7.00 REVESTIMENTO</b>						<b>R\$ 6.654,91</b>	
7.01	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:6, preparo manual, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas, af_06/2014	m <sup>2</sup>	202,40	87530	R\$ 23,20	R\$ 29,33	R\$ 5.936,39
7.02	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	m <sup>2</sup>	202,28	87878	R\$ 2,81	R\$ 3,55	R\$ 718,52
<b>8.00 PAVIMENTAÇÃO</b>						<b>R\$ 78.286,92</b>	
8.01	Execução de piso em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional armado	m <sup>2</sup>	60,0	98679	R\$ 21,33	R\$ 26,96	R\$ 1.617,60
8.02	Execução de piso em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional armado	m <sup>2</sup>	576,00	68325	R\$ 37,17	R\$ 46,99	R\$ 27.066,24
8.03	Piso industrial de alta resistência, e = 12 mm, incluso juntas de dilatação plástica e polimento mecânico	m <sup>2</sup>	516,0	72137	R\$ 75,05	R\$ 96,13	R\$ 49.603,08
<b>9.00 PINTURA</b>						<b>R\$ 20.275,54</b>	
9.01	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes, uma demão	m <sup>2</sup>	202,40	88485	R\$ 1,59	R\$ 2,01	R\$ 406,82
9.02	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	202,40	88489	R\$ 10,21	R\$ 12,91	R\$ 2.612,98
9.03	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m <sup>2</sup>	205,0	73924/001	R\$ 19,47	R\$ 24,61	R\$ 5.045,05
9.04	Pintura acrílica em piso cimentado, duas demãos	m <sup>2</sup>	576,0	74245/001	R\$ 10,82	R\$ 13,68	R\$ 7.879,58
9.05	Pintura acrílica em faixas de demarcação de piso em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	434,84	41595	R\$ 7,88	R\$ 9,96	R\$ 4.331,01
<b>10.00 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>						<b>R\$ 20.074,66</b>	
10.01	Poste de aço cônico contínuo reto, engastado, h = 9,00 m	un	4,00	73769/004	R\$ 1.247,96	R\$ 1.577,55	R\$ 6.310,20

Rua São José, Nº 479, Centro - CEP: 65668-000 - CNPJ: 01.612.338/0001-67

Fone/fax: (99) 3553-1098/1019

E-mail: [prefeiturasucupiradoriachao@gmail.com](mailto:prefeiturasucupiradoriachao@gmail.com)

Everton Siqueira Coelho  
Eng. Civil - CREA-MA 7647/D  
RN 11006/0911-3



**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - Maranhão

**OBRA/SERVIÇO:** Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, objeto do Termo de Compromisso nº 895729/2019/MCIDADANIA/CAIXA, decorrente da Operação nº 1068.328-27/2019

**LOCAL:** Sucupira do Riachão/MA - Zona Rural - Povoado Morro Vermelho

**BASE DE PREÇOS - SINAPI MARANHÃO/10.2019 COM DESONERADO**

**BDI: 26,41%**

**ENCARGOS SOCIAIS CAIXA: 86,61%**

PLANILHA ORÇAMENTARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	SINAPI	PREÇO		
					UNITARIO	UNITARIO	TOTAL
					S/ BDI	C/ BDI	
10.02	Refletor retangular fechado com lampada de vapor metálico 400 W	un	8,00	74246/001	R\$ 277,60	R\$ 350,91	R\$ 2.807,29
10.03	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnético monopulares, sem barramento, de embutir, em chapa metálica	un	1,00	84402	R\$ 65,55	R\$ 82,86	R\$ 82,86
10.04	Cabo de cobre flexível isolado, 450/750V, #4,00 mm <sup>2</sup>	m	495,00	91928	R\$ 3,76	R\$ 4,75	R\$ 2.351,25
10.05	Cabo de cobre flexível isolado, 450/750V, #6,00 mm <sup>2</sup>	m	411,82	91931	R\$ 5,77	R\$ 7,29	R\$ 3.002,17
10.06	Eletroduto PVC rígido 32 mm	m	500,00	91871	R\$ 7,05	R\$ 8,91	R\$ 4.455,00
10.07	Disjuntor tripolar 15A	un	1,00	74130/004	R\$ 75,33	R\$ 95,22	R\$ 95,22
10.08	Disjuntor unipolar 10A	un	4,00	74130/001	R\$ 11,54	R\$ 14,59	R\$ 58,35
10.09	Caixa de passagem em alvenaria no piso 30cm x 30cm x 30cm	un	5,00	83446	R\$ 121,17	R\$ 153,17	R\$ 765,84
10.10	Haste de aterramento 5/8" c/ 3,00m no piso	un	3,00	96985	R\$ 38,63	R\$ 48,83	R\$ 146,50
<b>11.00</b>	<b>DIVERSOS</b>						<b>R\$ 49.130,61</b>
11.01	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	par	1,00	02432/ORSE	R\$ 943,92	R\$ 1.193,21	R\$ 1.193,21
11.02	Rede para volei profissional, completa em nylon e com medidor de altura	un	1,00	02429/ORSE	R\$ 231,90	R\$ 293,14	R\$ 293,14
11.03	Cadeira oficial para árbitro de volei, tubo 1 1/2" - rodas	un	1,00	02403/ORSE	R\$ 5.629,47	R\$ 7.116,21	R\$ 7.116,21
11.04	Estrutura metálica fixa, p/ tabela em aço com aro e cesta p/ basquete, padrão oficial, em tubo galvanizado d=5" - instalada	par	1,00	02419/ORSE	R\$ 6.694,32	R\$ 8.462,29	R\$ 8.462,29
11.05	Traves oficial para futebol de salão 3x2m em aço galv.3", com requadro e redes de polietileno fio 4mm (conjunto p/futsal)	par	1,00	10069/ORSE	R\$ 2.497,16	R\$ 3.156,66	R\$ 3.156,66
11.07	Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado com costura, DIN 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG, malha quadrada 5 cm x 5 cm.	m <sup>2</sup>	205,00	74244/001	R\$ 111,56	R\$ 141,02	R\$ 28.909,10
<b>12.00</b>	<b>LIMPEZA FINAL DA OBRA</b>						<b>R\$ 4.083,84</b>
12.01	Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	576,00	CPU 04	R\$ 5,61	R\$ 7,09	R\$ 4.083,84
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>							<b>R\$ 248.750,00</b>

Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais

Everton Silveira  
Eng. Civil - CREA 122.784/01



**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - Maranhão

**OBRA/SERVIÇO:** Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, objeto do Termo de Compromisso nº 895729/2019/MCIDADANIA/CAIXA, decorrente da Operação nº 1068.328-27/2019

**LOCAL:** Sucupira do Riachão/MA - Zona Rural - Povoado Morro Vermelho

**BASE DE PREÇOS - SINAPI MARANHÃO/10.2019 COM DESONERADO**

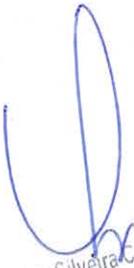
**BDI: 32,66%**

**ENCARGOS SOCIAIS CAIXA: 86,61%**

**ORÇAMENTO SINTÉTICO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 21.179,35	8,51%
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 14.864,55	5,98%
3.00	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 18.733,95	7,53%
4.00	SUPER-ESTRUTURA	R\$ 5.702,46	2,29%
5.00	VEDAÇÃO	R\$ 6.478,82	2,60%
6.00	ESQUADRIAS	R\$ 1.973,62	0,79%
7.00	REVESTIMENTO	R\$ 6.984,82	2,81%
8.00	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 82.159,80	33,03%
9.00	PINTURA	R\$ 21.272,39	8,55%
10.00	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 21.069,50	8,47%
11.00	DIVERSOS	R\$ 51.561,55	20,73%
12.00	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 1.209,60	0,49%
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 248.750,00</b>	<b>100,00%</b>

**Duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais**

  
Everton Silveira Coelho Ribeiro  
Eng. Civil - CREA-MA 7647/D  
RN 110060911-3



**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - Maranhão

**OBRA/SERVIÇO:** Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, objeto do Termo de Compromisso nº 895729/2019/MCIDADANIA/CAIXA, decorrente da Operação nº 1068.328-27/2019

**LOCAL:** Sucupira do Riachão/MA - Zona Rural - Povoado Morro Vermelho

### COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

**CPU.1** Cinta de concreto armado UN: m<sup>3</sup>

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	10,0000000	R\$ 15,41	R\$ 154,10
88316	Servente com encargos complementares	h	13,1340296	R\$ 11,49	R\$ 150,91
94964	Concreto F <sub>ck</sub> = 20 MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1), preparo mecânica com betoneira 400 litros	m <sup>3</sup>	1,0000000	R\$ 275,17	R\$ 275,17
92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m <sup>3</sup>	1,0000000	R\$ 121,66	R\$ 121,66
22	Aço CA 50 6.35 mm	kg	60,0000000	R\$ 4,85	R\$ 291,00
92265	Fabricação de fôrmas para vigas em chapas de madeira compensada resinada, e = 17 mm	m <sup>2</sup>	12,0000000	R\$ 83,93	R\$ 1.007,16
<b>TOTAL GERAL S/ BDI</b>				<b>R\$ 2.000,00</b>	

**CPU.2** Bloco de concreto armado UN: m<sup>3</sup>

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	10,0000000	R\$ 15,41	R\$ 154,10
88316	Servente com encargos complementares	h	13,9643168	R\$ 11,49	R\$ 160,45
94964	Concreto F <sub>ck</sub> = 20 MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1), preparo mecânica com betoneira 400 litros	m <sup>3</sup>	1,0000000	R\$ 275,17	R\$ 275,17
92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m <sup>3</sup>	1,0000000	R\$ 121,66	R\$ 121,66
22	Aço CA 50 6.35 mm	kg	60,0000000	R\$ 4,85	R\$ 291,00
92265	Fabricação de fôrmas para vigas em chapas de madeira compensada resinada, e = 17 mm	m <sup>2</sup>	12,0000000	R\$ 83,93	R\$ 1.007,16
<b>TOTAL GERAL S/ BDI</b>				<b>R\$ 2.009,54</b>	

**CPU.3** Pilar em concreto armado UN: m<sup>3</sup>

CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	12,0000000	R\$ 15,41	R\$ 184,92
88316	Servente com encargos complementares	h	20,7963446	R\$ 11,49	R\$ 238,95
94964	Concreto F <sub>ck</sub> = 20 MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1), preparo mecânica com betoneira 400 litros	m <sup>3</sup>	1,0000000	R\$ 275,17	R\$ 275,17
92873	Lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas	m <sup>3</sup>	1,0000000	R\$ 121,66	R\$ 121,66
22	Aço CA 50 6.35 mm	kg	80,0000000	R\$ 4,85	R\$ 388,00
92265	Fabricação de fôrmas para vigas em chapas de madeira compensada resinada, e = 17 mm	m <sup>2</sup>	15,0000000	R\$ 83,93	R\$ 1.258,95
<b>TOTAL GERAL S/ BDI</b>				<b>R\$ 2.467,65</b>	

Everton Silveira Coelho Ribeiro  
Eng. Civil - CREA-MA 7647/D  
RN 110060911-3



PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - Maranhão

OBRA/SERVIÇO: Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, objeto do Termo de Compromisso nº 895729/2019/MCIDADANIA/CAIXA, decorrente da Operação nº 1068.328-27/2019

LOCAL: Sucupira do Riachão/MA - Zona Rural - Povoado Morro Vermelho

### COMPOSIÇÕES ANALÍTICAS DE PREÇOS UNITÁRIOS

CPU.4		Limpeza final da obra	UN: m <sup>2</sup>		
CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
88316	Servente, com encargos complementares	h	0,1151001	R\$ 11,49	R\$ 1,32
3	Ácido muriático, diluição 10% a 12%, para uso em limpeza	l	0,0500000	R\$ 5,15	R\$ 0,26
<b>TOTAL GERAL S/ BDI</b>					<b>R\$ 1,58</b>

  
Everton Silveira Coelho Ribeiro  
Eng. Civil - CREA/MA 7647/D  
RN 110060911-3



**PROPONENTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - Maranhão

**OBRA/SERVIÇO:** Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, objeto do Termo de Compromisso nº 895729/2019/MCIDADANIA/CAIXA, decorrente da Operação nº 1068.328-27/2019

**LOCAL:** Sucupira do Riachão/MA - Zona Rural - Povoado Morro Vermelho

### COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

$$\text{BDI} = (1/(1-\text{Imp})) \times (1+\text{Adm}) \times (1+\text{Def}) \times (1+\text{Ris}) \times (1+\text{LB}) - 1$$

Onde:

Imp= Impostos e taxas incidentes sobre faturamento

Adm= Despesas Administração Central

Def= Despesas financeiras e seguros

Ris= Riscos e imprevistos

LB= Lucro Bruto

A parcela Imp deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISSQN e CPRB. A provisão para pagamento do IRPJ e CSLL deverá estar embutida no Lucro Bruto.

No caso deste orçamento foram adotados os seguintes valores, que conduziram a uma taxa de BDI de 32,66%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>GRUPO A</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	
A-1	Administração central	5,50%
	<b>Total Grupo A =</b>	<b>5,50%</b>
<b>GRUPO B</b>	<b>LUCRO</b>	
B-1	Lucro bruto	8,96%
	<b>Total Grupo B =</b>	<b>8,96%</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>IMPOSTOS</b>	
C-1	PIS	0,65%
C-2	COFINS	3,00%
C-3	ISSQN	2,00%
C-4	CPRB	4,50%
	<b>Total Grupo C =</b>	<b>10,15%</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>DIVERSOS</b>	
D-1	Despesas financeiras	1,39%
D-2	Risco	1,27%
D-3	Seguro + Garantia	1,00%
	<b>Total Grupo D =</b>	<b>3,66%</b>
	<b>BDI</b>	<b>32,66%</b>

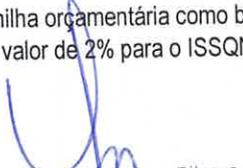
Everton Silveira Coelho Ribeiro  
Eng. Civil - CREA-MA 7647/D  
RN 110060911-3



**LIMITES DE TAXAS INTEGRANTES DA COMPOSIÇÃO DO BDI PARA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONFORME  
ACÓRDÃO Nº 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Item componente do BDI	Mínimo	Médio	Máximo
Seguro + Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%

Foi definido em 40% do valor da planilha orçamentária como base de cálculo para aplicar a alíquota de 5% do ISSQN, o que leva a um valor de 2% para o ISSQN na planilha de composição do BDI

  
Everton Silveira Coelho Ribeiro  
Eng. Civil - CREA-MA 7647/D  
RN 110060911-3

Gerência Executiva Governo São Luís - MA

Ofício nº 0714 / 2021 / GIGOV/SL

A Sua Excelência o Senhor  
WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão  
POV. DE TINGUINS - S/N -  
CEP: 65665-000 – Sucupira do Riachão – MA

Assunto: **Orientações para Continuidade do Processo.**Ref.: **Contrato de Repasse OGU nº 895729/2019 - Operação 1068328-27 - Programa Esporte, Cidadania e Desenvolvimento – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NOS LIMITES DA UNIDADE ESCOLAR SANTA TERESINHA, POVOADO MORRO VERMELHO, NO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA.**

Senhor Prefeito Municipal,

1. Comunicamos que a referida operação foi considerada tecnicamente viável, permitindo seu prosseguimento quanto às análises pós-contratuais.

2. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada dentro dos seis Níveis previstos na Portaria (Art. 3º).

2.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:

- É vedada a prorrogação de vigência de contratos enquadrados no **Nível I** (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424) após a emissão da autorização de início de obras, salvo no caso de atraso na liberação dos recursos pelo Ministério.
- Para todos os Níveis, não é permitida a reformulação dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo vedada a reprogramação dos contratos enquadrados nos Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424);
- São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias;
- Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida;
- É vedada a utilização de rendimentos.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente aos Proponentes das operações, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

3.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

3.2 Os editais de licitação para consecução do objeto conveniado somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4. Dessa forma, informamos que a CAIXA para o prosseguimento do referido Contrato de Repasse, necessita adotar medidas que objetivem garantir a perfeita execução do empreendimento previsto no Plano de Trabalho.

5. Para tanto, solicitamos encaminhar à CAIXA, para verificação, os documentos abaixo elencados (em se tratando de **Aquisição de Equipamentos**, apenas os itens de “a” ao “i”. A mesma documentação deverá ser anexada na Plataforma +Brasil através de registro nas abas “Processo de Execução” e “Contratos”:

- a) Ofícios de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório (MO28068)
- b) QCI – Quadro de Composição do Investimento atualizado (MO41211), conforme resultado da licitação;
- c) Cronograma físico-financeiro do CR/TC – Contrato de Repasse/Termo de Compromisso (MO41211);
- d) Ato de homologação;
- e) Publicação do ato de homologação (IN MPDG nº 002/2018)
- f) Publicação do resumo do edital;
- g) Despacho de adjudicação;
- h) Publicação do Despacho de adjudicação (IN MPDG nº 002/2018)
- i) Declaração firmada pelo chefe do poder executivo, atestando que a licitação atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei de Licitações (conforme modelo Caixa);
- j) Planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora;
- k) CTEF - Contrato de execução/fornecimento firmado com a empresa vencedora;
- l) Extrato do CTEF publicado;
- m) Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo contratado atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante;
- n) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013 (conforme modelo Caixa);
- o) Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa vencedora;
- p) Declaração do regime de execução, quando a informação não estiver contida no CTEF;

- q) Declaração da data-base referencial do preço contratado, somente no caso de alteração em relação à data base da planilha analisada pela CAIXA, caso não conste no CTEF.
- r) ART/RRT do(s) responsável (is) pela execução e pela fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, admitida até a Autorização de Início do Objeto: A ART/RRT deve ser acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia.
- s) Ordem de início, podendo ser admitida até a primeira solicitação de recursos;
- t) Eventograma (MO27477, abas Dados, Eventograma e Quantitativos, Detalhamento e Cronograma) em conformidade com a planilha orçamentária da proposta vencedora da licitação, apenas para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada;
- u) Licença de Instalação, caso tenha sido apresentada Licença Prévia na fase de análise, admitida até a Autorização de Início do Objeto;
- v) Declaração emitida pelo Conveniente atestando que aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade elaborado pelo seu corpo técnico ou recebido de terceiro, e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade (condicionante para o 1º desbloqueio, no caso de obras).

6. Para a comprovação da publicidade dos atos da licitação, perante a CAIXA, o tomador deve apresentar cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir.

6.1 No caso de licitação de **obras**:

- a) **Edital**: cópia da publicação no DOU;
- b) **Demais atos da licitação**: cópia da publicação na imprensa oficial do Município;

6.2 No caso de licitação da modalidade **pregão**:

- a) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão eletrônico**, o tomador apresenta à CAIXA cópia da publicação nos instrumentos de comunicação, conforme a seguir:
  - ✓ objeto com custo atribuído de até R\$ 650.000,00 – DOU e meio eletrônico na internet;
  - ✓ objeto com custo atribuído acima de R\$ 650.000,00 até R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação local e meio eletrônico na internet;
  - ✓ objeto com custo atribuído acima de R\$ 1.300.000,00 – DOU, jornal de grande circulação regional ou nacional e meio eletrônico na internet.
- b) **Edital** de licitação, no caso da modalidade **pregão presencial**, cópia do Diário Oficial do respectivo ente federado, ou caso não exista, cópia do jornal de circulação regional/local ou DOE;
- c) **Demais atos** da licitação na modalidade **pregão**, cópia da publicação na imprensa oficial do Município;



6.3 Para os casos em que a publicação se dê na imprensa oficial, caso o instrumento utilizado não seja o DOU, DOE ou o Diário Oficial do Município, o Contratado apresenta declaração para compor o processo, na qual informe a lei e respectivo artigo que estabelecem os instrumentos considerados como imprensa oficial.

6.3.1 Quando a imprensa oficial adotada pelo Contratado for quadro e/ou mural de avisos, além da lei autorizativa e respectivo artigo, a declaração citada no item anterior deve atestar o período e o local da publicação.

7. A solicitação de recursos ao Ministério ocorre somente após o aceite do resultado do processo licitatório.

8. A autorização para o início do objeto depende, da verificação favorável pela Caixa, referente a documentação anteriormente citada e ainda do desembolso de recursos da 1ª parcela de repasse da União.

9. Permanecemos à disposição.

Respeitosamente,

DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA:25792407304  
Assinado de forma digital por DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA:25792407304  
Dados: 2021.05.31 17:37:44 -03'00'

DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE ARRUDA  
Coordenador de Filial  
Gerência Executiva Governo São Luís - MA

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ:00776366432  
Assinado de forma digital por RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ:00776366432  
Dados: 2021.05.31 17:53:45 -03'00'

RODRIGO RIBEIRO DE QUEIROZ  
Gerente de Filial  
Gerência Executiva Governo São Luís - MA

CONTRATO DE REPASSE Nº 895729/2019/MC/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO ESPORTE, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO, CPF nº 483.501.413-87, residente e domiciliado(a) em Rua 3 - Quadra C - Casa 36 - Residencial Araras - Cohama, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07.10.2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3407-P, fls. 200, em 07.11.2019, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o 01.612.338/0001-67, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhora GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, CPF nº 970.830.463-87, residente e domiciliado(a) em RUA GRANDE, 518, CENTRO CEP 65668-0000 SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

**CONDIÇÕES GERAIS****I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Construção de quadra poliesportiva nos limites da Unidade Escolar Santa Teresinha, Povoado Morro Vermelho, no Município de Sucupira do Riachão/MA, de coordenadas 6º 24 12 s; 43º 32 39 w.

**II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)**

Sucupira do Riachão - MA.

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

( x ) Não ( ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

**IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

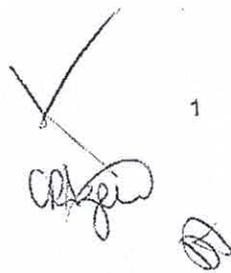
( ) Não ( x ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

1  


**V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

Recursos do Repasse da União R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).  
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).  
Nota de Empenho nº 2019NE801013, emitida em 19/12/2019, no valor de R\$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 180006, Gestão 00001.  
Programa de Trabalho: 27812203554500021.  
Natureza da Despesa: 444042.  
Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3566, conta nº 006.00647138-8.

**VI - PRAZOS**

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 30/12/2019.  
Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2021.  
Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.  
Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

**VII - FORO**

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

**VIII - ENDEREÇOS**

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: POV. DE TINGUINS - S/N - - CEP 65665-000 - Sucupira do Riachão - MA.  
Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Inácio Mourão Rangel, Quadra L, Nº 215, Andar Térreo - Loteamento Jaracaty, Bairro Renascença II - São Luis/MA - CEP 65075-697.

**ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:**

Endereço eletrônico do CONTRATADO: prefeiturasdoriachao@yahoo.com.br; gilza\_ribeiro@outlook.com; chagas40@outlook.com; natalialoureny19@yahoo.com.br; walterribeirofaesf@hotmail.com; igor.c.silva@caixa.gov.br; gigovsl22@caixa.gov.br.  
Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 – O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

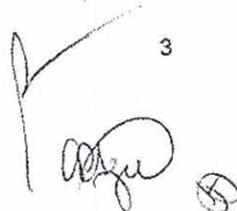
- i. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas irregularidades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

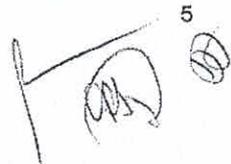
- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;



- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de

5  


- despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
  - XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
  - XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
  - XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
  - XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
  - XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
  - L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
  - LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
  - LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
  - LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
  - LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
  - LV. Cumprir o disposto no art. 217, inciso II, da Constituição Federal, que versa sobre o dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observada a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

### CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

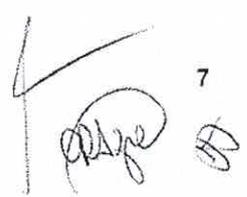
II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

7  


5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
  - II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
  - IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
  - V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- 5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

## CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18\\_lic\\_cred01\\_termo-unico-de-credenciamento\\_arq-06.pdf/view](http://www.planejamento.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf/view).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA**

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V - Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

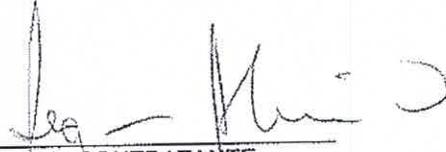
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)  
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
caixa.gov.br

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

São Luís \_\_\_\_\_, 30 de Dezembro de 2019  
Local/Data

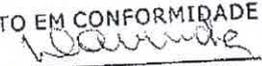
  
Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: REGINA CÉLIA BARBOSA RIBEIRO  
CPF: 483.501.413-87

  
Assinatura do CONTRATADO  
Nome: GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO  
CPF: 970.830.463-87

Testemunhas

  
Nome: ANGELA MARIA SOUSA OLIVEIRA  
CPF: 215.287.303-30

  
Nome: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA  
CPF: 252.439.503-00

CONTRATO EM CONFORMIDADE  
  
DALVANI RODRIGUES P. DE ARRUDA  
Coordenadora de Filial - Mat. 040740-5  
Gerência Executiva Governo São Luis-MA  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

003470/2019

**OBJETO:**

Construção de Quadra Poliesportiva nos limites da Unidade Escolar Santa Teresinha, Povoado Morro Vermelho, no Município de Sucupira do Riachão/MA, de coordenadas 6º 24' 12'' S; 43º 32' 39' W.

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

A implantação da obra será fundamental para melhorar a infraestrutura esportiva no município, sendo que o objeto solicitado faz parte do plano municipal de desenvolvimento do esporte.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

o município irá oferecer um espaço adequado para pratica saudável do esporte coletivo, sendo fundamental para o entretenimento e a formação de jovens atletas.

**PÚBLICO ALVO:**

Atenderá jovens que se encontra na margem de risco social e atletas com pontecial de desenvolvimento nas atividades.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

Além do aprimoramento esportivo, a obra terá um grande alcance social que será a inclusão de novos atletas em campeonatos, torneios e lazer.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

melhoramento das atividades esportiva e inclusão de esportivas nas atividades esportivas como: futsal, voleibol, basquete, entre outras atividades esportivas.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 55000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DA CIDADANIA		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 199.714.780-72	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> OSMAR GASPARINI TERRA		
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> Esplanda dos Ministérios Bloco "A"		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 70046-900	

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROponente:</b> 01.612.338/0001-67					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHAO					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> PRACA SAO BENEDITO, S/N					
<b>CIDADE:</b> SUCUPIRA DO RIACHAO	<b>UF:</b> MA	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0256	<b>CEP:</b> 65668000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b>
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 3566-1	<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066471388		
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> 970.830.463-87	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO				
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> OUTROS GRANDE, 518 - CENTRO				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> 65668000	

**4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES**

<b>VALOR GLOBAL:</b>			R\$ 248.750,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>			R\$ 10.000,00
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor</b>	
	2019		R\$ 238.750,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>			R\$ 10.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>			R\$ 0,00
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>			R\$ 0,00
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	30/12/2019		
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	31/12/2021		
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2021		

**5 - PLANO DE TRABALHO**

**Meta nº: 1**

<b>Especificação:</b> Construção de quadra poliesportiva			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	RS 248.750,00
<b>Início Previsto:</b> 30/12/2019	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2020	<b>Valor Global:</b>	RS 248.750,00
<b>UF:</b> MA	<b>Município:</b> 0256 - SUCUPIRA DO RIACHAO	<b>CEP:</b>	65668-000
<b>Endereço:</b> Município de Sucupira do Riachão			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Construção de quadra poliesportiva			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 248.750,00	<b>Início Previsto:</b> 30/12/2019	<b>Término Previsto:</b> 31/12/2020

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DA CIDADANIA**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Março	<b>ANO:</b> 2020
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 238.750,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Construção de quadra poliesportiva	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 238.750,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHAO**

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Março	<b>ANO:</b> 2020
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 10.000,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Construção de quadra poliesportiva	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 10.000,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Construção de quadra poliesportiva				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> MUNICIPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO				
<b>CEP:</b> 65668-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0256 - SUCUPIRA DO RIACHAO		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 248.750,00	<b>V.TOTAL:</b>	R\$ 248.750,00
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				

**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

<b>NATUREZA DA DESPESA</b>				
<b>Código</b>	<b>Total</b>	<b>Recursos</b>	<b>Contrapartida Bens e Serviços</b>	<b>Rendimento de Aplicação</b>
449051	R\$ 248.750,00	R\$ 248.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 248.750,00</b>			

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

## 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDEnte DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

## 12 - ANEXOS

### Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf

### Comprovação da Contrapartida

**Nome do Arquivo:**

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SR.pdf

### Documentos Digitalizados do Convênio

**Nome do Arquivo:**

OF 714\_2021 - PM Sucupira do Riachao - 1068328-27 - Ofício de Continuidade do Processo .pdf

PM SUCUPIRA DO RIACHÃO\_CARTA REVERSAL\_895729\_add Dalvani.pdf

CT - 895729.pdf

CT - 895729.pdf

Folha 13.01.pdf

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

**PROPONENTE / TOMADOR**

Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão-MA

**OBJETO**

Construção de Quadra Poliesportiva nos limites da Unidade Escolar Santa Teresinha, Povoado Morro Vermelho, no Município de Sucupira do Riachão/MA

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**

Construção e Reforma de Edifícios

**DESONERAÇÃO**

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

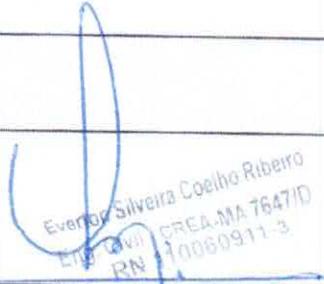
Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,41%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Observações:

  
 Everton Silveira Coelho Ribeiro  
 Eng. Civil CREA-MA 7647/D  
 RN 110060911-3

Data:  
2021

Responsável Técnico

Nome: EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: CREA: 1100609113 RNP CONFEA

Responsável Tomador

Nome: WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA



**PROponente:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - Maranhão

**OBRA/SERVIÇO:** Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, objeto do Termo de Compromisso nº 895729/2019/MCIDADANIA/CAIXA, decorrente da Operação nº 1068.328-27/2019

**LOCAL:** Sucupira do Riachão/MA - Zona Rural - Povoado Morro Vermelho

**BASE DE PREÇOS:** SINAPI MARANHÃO OUT/2019 COM DESONERAÇÃO E ORSE OUT/2019

**BDI:** 24,96%

**ENCARGOS SOCIAIS:** CAIXA COM DESONERAÇÃO SOBRE A MÃO DE OBRA: 86,61%

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	PRAZO EM MESES						
				1º	2º	3º	4º	5º	6º	
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.949,50	8,02%	R\$ 19.949,50 100,00%						
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 14.001,67	5,63%	R\$ 14.001,67						
3.00	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 17.645,81	7,09%		35,00%	35,00%	30,00%			
					R\$ 6.176,03 30,00%	R\$ 6.176,03 35,00%	R\$ 5.293,74 35,00%			
4.00	SUPER-ESTRUTURA	R\$ 5.371,28	2,16%		35,00%	35,00%	30,00%			
					R\$ 1.611,38 35,00%	R\$ 1.879,95 35,00%	R\$ 1.879,95 30,00%			
5.00	VEDAÇÃO	R\$ 6.102,36	2,45%		35,00%	35,00%	30,00%			
					R\$ 2.135,83	R\$ 2.135,83	R\$ 1.830,71			
6.00	ESQUADRIAS	R\$ 1.859,00	0,75%							R\$ 1.859,00 100,00%

P. M. de S. do Riachão  
Everton S. C. Ribeiro  
Engenharia Civil  
RNP 10060911-3





**PROponente:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - Maranhão  
**Obra/Serviço:** Construção de uma quadra poliesportiva descoberta, objeto do Termo de Compromisso nº 89572912019/MCIDADANIA/CAIXA, decorrente da Operação nº 1068.328-27/2019  
**Local:** Sucupira do Riachão/MA - Zona Rural - Povoado Morro Vermelho

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADES									
			C	L	H	A	T	P	Q	ST	TOTAL	
<b>1.00 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
1.01	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	3,00		2,00						1,00	6,00
1.02	Entrada provisória de energia elétrica aérea trifásica 40 A em poste de madeira	un									1,00	1,00
1.03	Tapume em chapa de madeira compensada, e = 6,00 mm, com pintura a cal e reaproveitamento 2x	m <sup>2</sup>	120,00					2,20			1,00	264,00
<b>2.00 MOVIMENTO DE TERRA</b>												
2.01	Capina e limpeza manual do terreno	m <sup>2</sup>	35,00		20,00						1,00	700,00
2.02	Escavação manual em campo aberto em solo até 2,00 m,	m <sup>3</sup>	101,20		0,40		0,50				1,00	20,24
2.03	Reaterro apiolado em camadas 0,20 m, utilizando material argilo-arenoso	m <sup>3</sup>	32,00		18,00		0,25				1,00	144,00
<b>3.00 INFRA-ESTRUTURA</b>												
3.01	Embasamento com pedra argamassada utilizando cimento e areia 1:4	m <sup>3</sup>	101,20		0,40		0,50				1,00	20,24
3.02	Avenaria de embasamento em tijolo cerâmico maciço, 5 cm x 10 cm x 20 cm	m <sup>3</sup>	101,20		0,20		0,30				1,00	6,07

P. M. de S. do Riachão  
Everton S. C. M. I.  
Engenheiro Civil  
110060911-3



3.03	Cinta de concreto armado	m <sup>3</sup>	101,20	0,10	0,15	1,00	1,52
3.04	Bloco de concreto armado	m <sup>3</sup>	0,30	0,30	0,25	34,00	0,77
<b>4.00 SUPER-ESTRUTURA</b>							
4.01	Cinta em concreto armado	m <sup>3</sup>	101,20	0,10	0,15	1,00	1,52
4.02	Pilar em concreto armado	m <sup>3</sup>	0,10	0,15	1,00	34,00	0,51
<b>5.00 VEDAÇÃO</b>							
5.01	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9 cm x 14 cm x 19 cm, e = 9,00 cm de parede, com área líquuida maior ou igual a 6,00 m <sup>2</sup> , sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual	m <sup>2</sup>	101,20		1,00	1,00	101,20
<b>6.00 ESQUADRIAS</b>							
6.01	Portão de ferro com vara 1/2", com requadro	m <sup>2</sup>	1,00		2,10	2,00	4,20
<b>7.00 REVESTIMENTO</b>							
7.01	Reboco	m <sup>2</sup>	101,20		1,00	2,00	202,40
7.02	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo manual	m <sup>2</sup>	101,20		1,00	2,00	202,40
<b>8.00 PAVIMENTAÇÃO</b>							
8.01	Execução de piso em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional armado	m <sup>2</sup>	100,00	0,60		1,00	60,00
8.02	Execução de piso em concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional armado	m <sup>2</sup>	32,00	18,00		1,00	576,00

P. M. de S. do Riachão  
Everton S. C. Ribeiro  
Engenheiro CWM  
140060911-3



8.03	Piso industrial de alta resistência, e = 12 mm, incluso juntas de dilatação plástica e polimento mecânico	m <sup>2</sup>	32,00	18,00		1,00	516,00
<b>9.00 PINTURA</b>							
9.01	Aplicação de fundo selador acrílico em paredes; uma demão	m <sup>2</sup>	101,20		1,00	2,00	202,40
9.01	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m <sup>2</sup>	101,20		1,00	2,00	202,40
9.02	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m <sup>2</sup>				205,00	205,00
9.03	Pintura acrílica em piso cimentado, três demãos	m <sup>2</sup>	32,00	18,00		1,00	576,00
9.04	Pintura acrílica em faixas de demarcação de piso em quadra poliesportiva, 5 cm de largura	m	434,84			1,00	434,84
<b>10.00 DIVERSOS</b>							
10.01	Poste oficial para volei em aço galvanizado d=3", c/esticador e catraca	un				2,00	2,00
10.02	Rede para volei profissional, completa em nylon e com medidor de altura	un				1,00	1,00
10.03	Cadeira oficial para árbitro de volei, tubo 1 1/2" - rodas	un				1,00	1,00
10.04	Antena em fibra de vidro	un				2,00	2,00
10.05	Protetores p/ poste em algodão	un				2,00	2,00
10.06	Estrutura metálica removível p/ tabela de basquete	un				2,00	2,00
10.07	Trave oficial p/ futebol de salão em ferro galvanizado	un				2,00	2,00
10.08	Rede de nylon tipo super nylon e = 3 mm malha 10 cm x 10 cm p/ trave de futebol de salão	un				2,00	2,00

P. M. de S. do Riachão  
Everton S. C. Ribeiro  
Engenheiro Civil  
RNP 110060911-3



10.09 Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado com costura, DIN 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG, malha quadrada 5 cm x 5 cm.

m<sup>2</sup>

205,00

1,00

205,00

**11.00 LIMPEZA FINAL DA OBRA**

11.01 Limpeza final da obra

m<sup>2</sup>

32,00 18,00

1,00

576,00

  
~~P.M. de S. do Riachão~~  
Everton S. G. Ribeiro  
Engenheiro Civil  
RNP 110060911-3

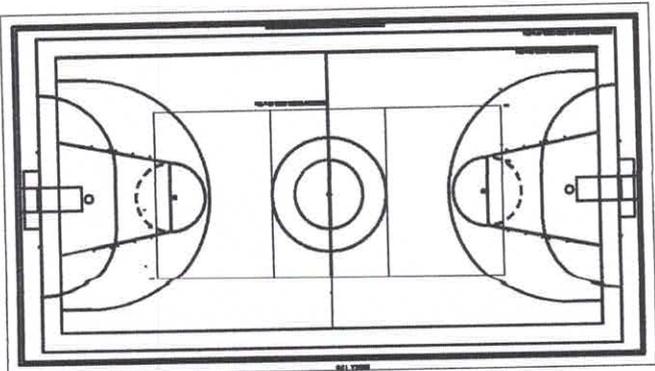
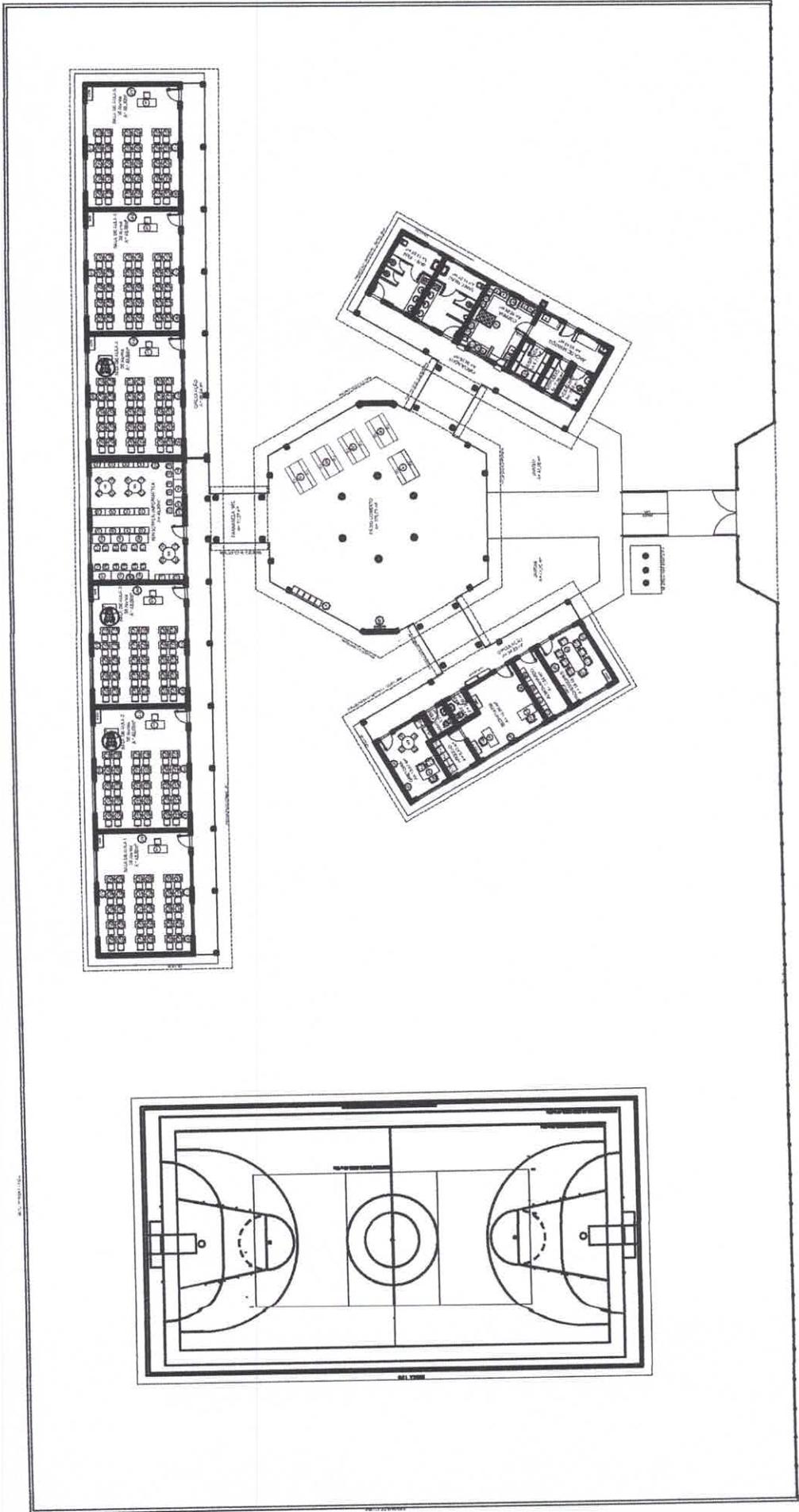














Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº MA20200316843

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1100609113  
Registro: 1100609113MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**RUA GRANDE**  
Complemento:  
Cidade: **Sucupira do Riachão**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.612.338/0001-67**  
Nº: **567**  
CEP: **65668000**

Contrato: **001/2020**  
Valor: **R\$ 248.750,00**  
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **02/01/2020**  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Situação: **BAIXA DE ART**  
Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **23/12/2020**

Data do Atendimento:

Motivo: **CONCLUSÃO DA OBRA/SERVIÇO**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**POVOADO MORRO VERMELHO**  
Complemento: **PRÓXIMO A UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL SANTA TERESINHA**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SUCUPIRA DO RIACHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65668000**

Data de Início: **02/01/2020**

Previsão de término: **31/01/2020**

Coordenadas Geográficas: **-6.408980, -43.545859**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **01.612.338/0001-67**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
1 - ATUACAO	576,00	m <sup>2</sup>
12 - PROJETO > #A0129 - QUADRA DE ESPORTES	576,00	m <sup>2</sup>
41 - ORCAMENTO > #A0129 - QUADRA DE ESPORTES	3.200,00	w
12 - PROJETO > #B1106 - INSTALACAO ELETRICA EM B.TENSAO P/ FINS RESID./COMERC.		

**5. Observações**

PROJETOS ARQUITETÔNICOS, ELÉTRICO DE BAIXA TENSÃO E ORÇAMENTO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO POVOADO MORRO VERMELHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO MARANHÃO CONFORME CONTRATO DE REPASSE 895729/2019/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OPERAÇÃO 1068.328-27/2019

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.  
- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO**, CPF: 034.914.114-24  
Eng. Civil - MA 7647/D  
RN 1100609113

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO** - CNPJ:  
01.612.338/0001-67

Local

data

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 233,94** Registrada em: **05/02/2020** Valor pago: **R\$ 233,94** Nosso Número: **8302412033**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 20W13  
Impresso em: 09/06/2021 às 10:00:59 por: , ip: 131.72.182.99

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20210416990**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1100609113**  
Registro: **1100609113MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**  
**RUA GRANDE**  
Complemento:  
Cidade: **Sucupira do Riachão**

Bairro: **CENTRO**  
UF: **MA**

CPF/CNPJ: **01.612.338/0001-67**  
Nº: **567**  
CEP: **65668000**

Contrato: **001/2021**  
Valor: **R\$ 2.200,00**  
Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **04/01/2021**  
Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**POVOADO MORRO VERMELHO**

Nº: S/Nº

Complemento: **PRÓXIMO A UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL SANTA TERESINHA**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SUCUPIRA DO RIACHÃO**

UF: **MA**

CEP: **65668000**

Data de Início: **04/01/2021**

Previsão de término: **03/05/2021**

Coordenadas Geográficas: **-6.408980, -43.545859**

Finalidade: **Esportivo**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO**

CPF/CNPJ: **01.612.338/0001-67**

**4. Atividade Técnica**

15 - Elaboração

Quantidade

Unidade

81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

576,00

m²

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS\_1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

576,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO DE ELEMENTOS DE ACESSIBILIDADE EM UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO POVOADO MORRO VERMELHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO MARANHÃO CONFORME CONTRATO DE REPASSE 895729/2019/MINISTÉRIO DA CIDADANIA/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OPERAÇÃO 1068.328-27/2019

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SENGE - SIND. DOS ENGENHEIROS DO MA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**EVERTON SILVEIRA COELHO RIBEIRO - CPF: 034.914.114-24**

Local

de

data

de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - CNPJ:  
01.612.338/0001-67**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **05/05/2021**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **8303197589**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 4Cw4B  
Impresso em: 09/06/2021 às 09:59:39 por: , ip: 131.72.182.99

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8300

